



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP - Núcleo de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: licita.semap@hotmail.com

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Santarém, 11 de setembro de 2017.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Pregoeiro Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017 - SEMAP

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DESCARTÁVEL, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura
(A assinatura é opcional e caso de envio por e-mail)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SEMAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017-SEMAP

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Por Item

Data de abertura: 25/09/2017

Horário: 10:00 horas

Local: Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP – Avenida Marechal Rondon, 873 – Prainha, o Edital poderá ser obtido no site: www.santarem.pa.gov.br

A Secretaria Municipal de AGRICULTURA E PESCA – SEMAP, através do Pregoeiro do Município, designado pela Portaria nº020/2017/SEMGOF, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo **menor preço** Regime de Execução **por item** conforme descrito deste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/01/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, Lei Municipal 18.347/2010, Decreto Municipal nº444/2005, de 25/11/2005, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/1993, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1- OBJETO

Constitui objeto do presente certame **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DESCARTÁVEL, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA.**

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº. 018

/2017-SEMAP acontecerá às 10 horas do dia **25 de setembro de 2017** Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP – Avenida Marechal Rondon, 873 – Prainha, Santarém-PA, CEP: 68005-120.

3 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da PMS no endereço: Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP – Avenida Marechal Rondon, 873 – Prainha, Santarém-PA, CEP: 68005-120, no prazo mencionado, no horário das 8:00h às 14:00h.

4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

4.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatórios será designada nova data para a realização do certame.

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no endereço: Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP – Avenida Marechal Rondon, 873 – Prainha, Santarém-PA, CEP: 68005-120, das 08:00h às 14:00h.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto as empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

6.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio e Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

6.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

7.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

7.3 O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular, específica para o Pregão;

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
- f) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do Item 6.2 do Edital;
- 7.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.
- 7.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;
- 7.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;
- 7.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.
- 7.8 Toda a documentação do credenciamento, deverá ser apresentada impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, estar numerada, rubricada em todas as páginas, preferencialmente na parte inferior, no lado direito, e entregue organizada por qualquer meio que impossibilite o deslocamento das folhas que a compõem. Não serão aceitos credenciamento avulso ou fixado por cliques.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 018/2017-SEMAP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
LOTES COTADOS
CNPJ/MF Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO 018/2017-SEMAP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
LOTES COTADOS
CNPJ/MF Nº.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1 O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 10 deste Edital.

9.1.2 O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 12, deste Edital.

9.2 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos participantes.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

10.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, preferencialmente em grampo trilha, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

10.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

- a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto/Serviço Ofertado (Anexo VII);
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
- d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- e) **Indicar com até duas casas decimais, o valor do objeto do presente Edital;**
- f) Especificações dos produtos de forma clara, incluindo a marca, validade (se for o caso) e demais dados eventualmente necessários;
- g) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- i) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- j) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- k) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- l) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- m) Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DO LOTE

- 10.3.1 A empresa licitante arrematante do(s) ITEM(ns) deverá entregar no prazo máximo de 24 horas após a arrematação do mesmo, a nova proposta de preços de acordo com o valor final do(s) ITEM(ns) arrematado(s) na sessão, para aceitação dos preços, obedecendo aos valores unitários dos bens;
- 10.3.2 Os preços unitários dos bens que compõem o item não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula;
- 10.3.3 Não será permitida em hipótese nenhuma majoração de preços em comparação com a proposta inicial.
- 10.3.4 A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do item 10.3.1, acarretará automaticamente sua DESCLASSIFICAÇÃO, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 11.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.
 - 11.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.
- 11.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 11.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada. **Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes.**
- 11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

11.4 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4.1 Será declarado vencedor a licitante que, respeitando os preços praticados pelo mercado, apresentar o menor preço incidente sobre o valor do item, que o licitante vencedor obrigatoriamente deverá repassar à Secretaria Municipal.

11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6 Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

11.6.1 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.6.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.6.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem

11.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6.8 O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.6.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

11.7 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 Para fins de julgamento das propostas, O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

11.10 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

11.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

11.14 Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.16 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

11.16.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**;

11.16.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

11.16.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos, (preferencialmente em grampo trilho). Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

b) Todas as declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

c) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito.

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b) Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

12.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante, acompanhado pelas Declarações do Contador (De responsabilidade pelo balanço e Declaração informando o regime de tributação).

b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

12.6 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Santarém, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, **estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 12.2 e 12.3,** exceto as alíneas “b” e “c” do item 12.3 (Certidão do FGTS, INSS) e 12.4 (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

12.7 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

12.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Licença de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante, contendo permissão para exercer atividades pertinentes à área de alimentos;

c) Apresentar declaração de que os produtos cárneos (CARNE BOVINA E FRANGO) são originários de estabelecimentos frigoríficos submetidos à Fiscalização Sanitária Federal, ou Estadual ou Municipal, conforme disposto em Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989;

12.9 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração do Anexo V.

b) Alvará de funcionamento.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

13.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

13.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro **por escrito**, no endereço indicado no **item 3.1.**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP – Avenida Marechal Rondon, 873 – Prainha, Santarém-PA, CEP: 68005-120 nos dias úteis no horário de 08:00 às 14:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

15.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

20.122.00022.051 – 0319 - 3.3.90.30.00.00 – 0100
20.605.00091.028 – 0348 - 3.3.90.30.00.00 – 0100
15.122.00092.157 – 0395 - 3.3.90.30.00.00 – 0100

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência por escrito;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3 O vencedor/adjudicado no certame, deverá comparecer nas dependências da Secretaria Requisitante para efetuar a assinatura do contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação desta Secretaria, sob pena da aplicação da penalidade disposta anteriormente, nos termos do art 7º da Lei 10.520/2002.

18.4 É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS BENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

19.1. O prazo de vigência do Contrato será até **31/12/2017**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2 O prazo de entrega será imediato, a contar da data do recebimento da Requisição ou documento similar expedida pela SEMAP, contidos a partir da data da assinatura do contrato;

19.3 A entrega dos produtos será informada no “Documento de Requisição”, encaminhada pela SEMAP, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas;

20 – DO CONTRATO

20.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

20.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

20.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

20.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- c) A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Presencial;
- d) A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- f) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

- CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
 - h) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
 - i) Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - j) Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
 - l) Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
 - m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela **CONTRATANTE**;
 - n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

20.9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- d) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

21 – DO FISCAL

21.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Sra. Verônica Caroline Costa da Silva e Dailson Saraiva de Aguiar (Portaria nº 041/2017 - SEMAP de 16 de agosto de 2017)** designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93

22 – DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o material foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea “a” e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

23 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

23.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

23.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.1.2 A rescisão no Contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- 23.1.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
- 24.2** Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 24.3** Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 24.4** Fica assegurado(a) o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Santarém, nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:
- 24.4.1** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 24.4.2** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 24.4.3** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 24.5** A Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 24.6** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo pregoeiro e licitante(s) vencedor(es).
- 24.7** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 24.8** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.
- 24.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SEMAP.
- 24.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 24.12** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 24.13** Não haverá reajuste de preços.
- 24.14** É facultada à Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

24.16 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

24.17 O Edital deverá ser adquirido na página da internet da Prefeitura Municipal de Santarém, no endereço eletrônico: www.santarem.pa.gov.br

25 – DO FORO

25.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de AGRICULTURA E PESCA - SEMAP ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Santarém, 11 de setembro de 2017.

Helcias Coelho Lima Filho
Pregoeiro Municipal PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP

CNPJ: 05.182.233/0008-42

Endereço: Av. Marechal Rondon, nº 873 - Prainha

CEP: 68.005-120

Cidade: Santarém-PA

2. Objeto

2.1 Contratação de empresa especializada para **aquisição de Gêneros Alimentícios, material descartável, material de higiene e limpeza e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.**

3. Justificativa

3.1 A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando que não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. Considerando ainda a garantia do atendimento as atividades administrativas dos setores a ela ligados, (Infraestrutura rural e Divisão de Parque e Praças, canteiros centrais e outros) e outros referente a fornecimento de gêneros alimentícios, material descartável, material de higiene e limpeza e utensílios de copa e cozinha, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) especializada(s) para a realização de licitação.

3.2 Foi realizado o Pregão Presencial 022/2017-SEMGOF ocorrido dia 28/06/2017, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E COPA COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAP, SEMC E SEMMA; o sr. Pregoeiro registra que não compareceu nenhuma empresa para apresentação de proposta de preço e habilitação jurídica, tornando a licitação DESERTA. Diante de tal fato, em razão da urgência e necessidade, faz-se necessário novo procedimento para aquisição do produto especificado neste Termo de Referência

3.2 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD	MÉDIA	ESTIMATIVA R\$
01	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
01.01	Açúcar cristal, embalagem plástica de 01 kg, fardo com 30 kg	Frd	13		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

01.02	Arroz branco, tipo 1, polido, embalagem plástica de 01 kg, fardo com 30 kg	Frd	7		
01.03	Biscoito tipo cream cracker 400g, embalagem com 04 tabletes, caixa com 10 pacotes.	Cx	22		
01.04	Biscoito, tipo amanteigado, 330 g, embalagem com 04 tabletes, caixa com 10 pacotes.	Cx	5		
01.05	Café, com selo de pureza ABIC, embalagem plástica de 250g, fardo com 20 pacotes	Frd	20		
01.06	Carne bovina, charqueada, embalagem plástica de 500 g	Pct	60		
01.07	Carne bovina, com osso, dianteira, congelada, embalagem plástica de 1 kg	Kg	600		
01.08	Carne bovina, de primeira, sem osso (alcatra), congelada, embalagem plástica de 1 kg	Kg	600		
01.09	Carne bovina, moída, de primeira, sem osso e sem gordura, congelada, embalagem plástica de 01kg.	Kg	400		
01.10	Creme de leite tradicional, tetra pak, embalagem de 200g, caixa com 24 unidades	Cx	1		
01.11	Extrato de tomate, tetra pak, embalagem de 320g, caixa com 24 unidades	Cx	1		
01.12	Farinha de mandioca amarela, tipo farofa, fardo com 50 kg, embalagem plástica de 1kg	Frd	6		
01.13	Feijão rajado, tipo 1, embalagem plástica de 01 kg, fardo com 30 kg	Frd	15		
01.14	Frango inteiro, de primeira qualidade, congelado	Kg	350		
01.15	Leite em pó, integral, embalagem plástica com 200 g, fardo com 50 pacotes	Frd	15		
01.16	Linguiça, tipo calabresa	Kg	50		
01.17	Macarrão tipo espaguete, a base de farinha, com ovos, embalagem de 500 g, fardo com 10 pacotes.	Frd	20		
01.18	Margarina vegetal, embalagem de 250g, caixa com 24 potes.	Cx	7		
01.19	Óleo de soja, embalagem de 900 ml, caixa com 20 garrafas tipo pet	Cx	7		
01.20	Pimenta do reino e cominho moído	Pct	20		
01.21	Refrigerante 2L, tipo pet, sabores diversos, pacote com 06 unidades	Pct	30		
01.22	Sal iodado, refinado, para consumo doméstico, embalagem de 01 kg, fardo com 30 kg	Frd	1		
01.23	Tempero completo, embalagem plástica de 300g, contendo: sal, alho e pimenta do reino.	Unid	40		
01.24	Água mineral, sem gás, embalagem de 300 ml em garrafa plástica, pacote c/ 24 unidades	Pct	28		
01.25	Colorau , pacote com 100 g	Pct	20		
02	HIGIENE E LIMPEZA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

02.01	Água Sanitária, uso doméstico, base de hipoclorito de sódio, embalagem de 1l, caixa com 12 unidades	Cx	194		
02.02	Álcool etílico hidratado, 65º INPM, em gel, com perfume, embalagem de 500g, caixa com 12 unidades	CX	1		
02.03	Desinfetante germicida/bactericida 500 ml	Unid	1.500		
02.04	Desinfetante, creolina, embalagem de 1 litro	Unid	22		
02.05	Detergente p/ louças 500ml, caixa com 12 unidades	Cx	9		
02.06	Desodorizador de Ambientes Spray 360 ml	Unid	6		
02.07	Escova , plástico, média para lavar – multiuso	Unid	10		
02.08	Escovão, escova para chão de piaçava, cabo de madeira	Unid	150		
02.09	Espanador de Teto	Unid	2		
02.10	Esponja de limpeza dupla face multiuso 110mm X 75mm X 22mm, contendo 01 unidade	Unid	80		
02.11	Flanela, 100% algodão, dimensões mínimas 30x40 cm e máxima de 30x60cm	Unid	20		
02.12	Fósforo, mínimo 40 palitos, pacotes com 10 caixas, fardo com 20 pacotes	Fard	1		
02.13	Inseticida, aerossol, próprio para ambientes residenciais, com 500ml, caixa com 06 unidades	Cx	2		
02.14	Lustra móveis, com silicone, proteção contra manchas de água, ultra brilho, com perfume, frasco com 200 ml	Unid	5		
02.15	Luva doméstica para limpeza em geral, a base de látex, cano longo, tamanho médio(par)	Unid	37		
02.16	Pano para Chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, branco, resistente, para limpeza de chão, medindo no mínimo 75 x 50 cm	Unid	150		
02.17	Papel higiênico neutro, folha dupla, branco, suave e macio, absorvente, consistente, picotado em rolo, boa qualidade, dimensões mínimas, 10 cm x 30 cm. Fardo com 16 pacotes, com 4 rolos em cada pacote.	Fard	230		
02.18	Rodo para piso, tamanho médio, com borracha dupla, base de polipropileno, cabo de madeira	Unid	125		
02.19	Sabão em Barra, embalagem de 1000g, caixa com 20 unidades	Cx	14		
02.20	Sabão em pó, embalagem em caixa de papel, de 1k, caixa com 24 unidades	Cx	40		
02.21	Sabonete em barra, 90g, suave, cremoso, perfumado	Unid	20		
02.22	Saco para lixo - capacidade 20 litros, pacote com 10 unidades	Pct	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

02.23	Saco para lixo-capacidade 100 litros, pacote com 05 unidades	Pct	200		
02.24	Saponáceo em pó, com detergente e cloro, aroma de lavanda, frasco com 300g.	Unid.	2		
02.25	Soda Cáustica, cristalizada em escamas, embalagem com 1 kg	Unid	2		
02.26	Toalha de Papel, pacote com 02 rolos, folha dupla.	Pct	2		
02.27	Vassoura de pelo sintético, resistente, com cabo de madeira e base medindo entre 30 e 40 cm	Unid	2		
02.28	Vassoura de piaçava nº 6, cabo de madeira reforçada e cerdas bem fixadas	Unid	245		
03	COPA E COZINHA				
03.01	Avental de cozinha, confeccionado em PVC, 100cm x 60 cm	Unid	2		
03.02	Balde plástico, com alça, material resistente, capacidade para 20 litros	Unid	4		
03.03	Coador de café, em pano 100% algodão, cor branco, cabo de ferro, diâmetro de 20 cm	Unid	10		
03.04	Copo de vidro, formado cilíndrico, reto, alto, transparente, 300 mil	Unid	5		
03.05	Garrafa térmica, revestimento externo em plástico, ampola de vidro, capacidade de 2 litro	Unid	2		
03.06	Jogo de xícara para café, formato redondo, em vidro, com pires	Duz	1		
04	MATERIAL DESCARTÁVEL				
04.01	Colher para sobremesa, plástico descartável, com aproximadamente 14 cm, pacote com 50 unidades	Pct	12		
04.02	Copos descartáveis 180 ml, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pacotes	Cx	4		
04.03	Copos descartáveis 50 ml, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pacotes	Cx	1		
04.04	Prato redondo, plástico descartável, raso, capacidade de 500 ml, pacote com 10 unidades	Pct	20		
04.05	Prato redondo, plástico descartável, fundo, capacidade de 500ml, pacote com 10 unidades	Pct	30		
VALOR TOTAL					

5. Fundamento Legal

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

6. Prazo de Vigência do Contrato

6.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2017, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. Obrigações da Contratada

- a) A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- c) A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Presencial;
- d) A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- f) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- h) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

- i) Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- l) Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela **CONTRATANTE**;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

8. Obrigações da Contratante

- 8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 8.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. Fiscalização

- 9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Sra. Verônica Caroline Costa da Silva e Dailson Saraiva de Aguiar (Portaria nº 041/2017 - SEMAP de 16 de agosto de 2017)** designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado

- 10.1 O prazo de entrega será imediato, a contar da data do recebimento da Requisição ou documento similar expedida pela SEMAP, contidos a partir da data da assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

10.2 A entrega dos produtos será informada no “Documento de Requisição”, encaminhada pela SEMAP, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas;

13. Dotação Orçamentária

20.122.00022.051 – 0319 - 3.3.90.30.00.00 – 0100
20.605.00091.028 – 0348 - 3.3.90.30.00.00 – 0100
15.122.00092.157 – 0395 - 3.3.90.30.00.00 – 0100

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

ANEXO II
MINUTA - CONTRATO Nº. ____/2017 – SEMAP

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. --_____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E O
_____, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, neste ato representada por seu titular o Sr _____, brasileiro, _____, titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DESCARTÁVEL, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA.**

CLÁUSULA II - DO PREÇO

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de ____/____/2017 (assinatura do contrato) até **31/12/2017**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

4.1 O prazo de entrega será imediato, a contar da data do recebimento da Requisição ou documento similar expedida pela SEMAP, contidos a partir da data da assinatura do contrato;
4.2 A entrega dos produtos será informada no “Documento de Requisição”, encaminhada pela SEMAP, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas;

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de _____, com as seguintes dotações:

20.122.00022.051 – 0319 - 3.3.90.30.00.00 – 0100
20.605.00091.028 – 0348 - 3.3.90.30.00.00 – 0100
15.122.00092.157 – 0395 - 3.3.90.30.00.00 – 0100

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Contrato;
- b) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- c) A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Presencial;
- d) A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto do Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- f) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto do Contrato, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- h) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- i) Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter, durante o fornecimento do objeto do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- l) Caso a licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade da Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- m) Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato.
- n) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela **CONTRATANTE**;
- o) Cumprir os horários de entrega do objeto do Contrato estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- d) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

8.DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

a) A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Sra. Verônica Caroline Costa da Silva e Dailson Saraiva de Aguiar (Portaria nº 041/2017 - SEMAP de 16 de agosto de 2017)** designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo-lhes dentre outros:

- 8.1 Solicitar a entrega do material mencionados;
- 8.2 Supervisionar a entrega do material, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 8.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 8.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 8.5 Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- 8.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- 8.7. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- 8.8. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 8.9. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- 8.10. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- 8.11. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

- 9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
 - 9.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);
 - 9.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);
 - 9.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
 - 9.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);
 - 9.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);
 - 9.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).
- 9.2 Para os fins do subitem 9.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.3. Para condutas descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 9.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, por infringência da disposição regulamentar.
- 9.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:
- 9.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;
 - 9.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 9.3 e 9.4.2.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

9.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.

9.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

9.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

9.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

9.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

9.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

9.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr(a). Secretário (a) Municipal de _____.

9.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA XI- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea "a" e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato, desde que justificado pela Contratada e com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XIII - DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

13.2 - Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XIV - DA DENÚNCIA

14.1. Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA XV - NORMA APLICADA

15.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2003, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº.0__/2017.

CLÁUSULA XVI - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrenente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XVII - DO FORO:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de AGRICULTURA E PESCA – SEMAP.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, ____ de ____ de 2017.

_____ CONTRATANTE	_____ CONTRATADO
----------------------	---------------------

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____**(nome da empresa)**_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____**(endereço completo)**_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): _____ **(indicar o (s) Item [ns])** _____;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, _____ de _____ de 2017.

_____**(assinatura)**_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (**preço da proposta em número e por extenso** ____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2017.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:
Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)_____,
declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos)
em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer
trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**)_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº. _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2017.

_____(assinatura)____